



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1610

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº. 1976, DE 04 DE MAIO DE 2022** - Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que especifica.
- **DECRETO Nº. 1977, DE 04 DE MAIO DE 2022** - Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que especifica.
- **DECRETO Nº. 1978, DE 04 DE MAIO DE 2022** - Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que especifica.
- **DECRETO Nº. 1979, DE 04 DE MAIO DE 2022** - Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que especifica.
- **DECRETO Nº. 1980, DE 04 DE MAIO DE 2022** - Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que especifica.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BSKRAI6PT94IOMIE38PKYQ

Decretos



DECRETO Nº. 1976, DE 04 DE MAIO DE 2022

Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 122, da Lei Complementar nº. 570, de 21 de novembro de 2008;

Considerando o Requerimento da servidora, datado de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 54/2022, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 15 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento da servidora **ANA CLAUDIA CARDOSO SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.312.092 SSP/SE, Matrícula nº. 100, ocupante do cargo de Professora – Nível IV, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de 20% (vinte por cento), referente ao período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 04 DE MAIO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1977, DE 04 DE MAIO DE 2022

Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 122, da Lei Complementar nº. 570, de 21 de novembro de 2008;

Considerando o Requerimento da servidora, datado de 14 de março de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 77/2022, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 21 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento da servidora **ELIANE SILVA RAMOS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.413.463 SSP/SE, Matrícula nº. 641, ocupante do cargo de Professora – Nível II, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de 20% (vinte por cento), referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 04 DE MAIO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



DECRETO Nº. 1978, DE 04 DE MAIO DE 2022

Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 122, da Lei Complementar nº. 570, de 21 de novembro de 2008;

Considerando o Requerimento da servidora, datado de 28 de janeiro de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 19/2022, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 14 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento da servidora **MARIA DA AJUDA FRANCISCA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 995.285 SSP/SE, Matrícula nº. 1170, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de 20% (vinte por cento), referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 04 DE MAIO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1979, DE 04 DE MAIO DE 2022

Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 122, da Lei Complementar nº. 570, de 21 de novembro de 2008;

Considerando o Requerimento da servidora, datado de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 20/2022, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 14 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento da servidora **ADRIANA GOIS PEREIRA FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.167.700 SSP/SE, Matrícula nº. 123, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de 20% (vinte por cento), referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 04 DE MAIO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº.1980, DE 04 DE MAIO DE 2022

Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 122, da Lei Complementar nº. 570, de 21 de novembro de 2008;

Considerando o Requerimento da servidora, datado de 16 de novembro de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 05, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento da servidora **ADILÇA FERNANDES CHAVES**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.119.785 SSP/SE, Matrícula nº. 144, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de **15%** (vinte por cento), referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 04 DE MAIO DE 2021.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com